



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

ATO TRT GP N. 179/2018 *

João Pessoa, 30 de maio de 2018.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o constante no Protocolo TRT n. 000.06876/2018,

R E S O L V E

Conceder, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno, pensão temporária a **CAMILA HELENA CRUZ MONTENEGRO PIRES** (filha), até implementar 21 anos, em razão do falecimento da servidora aposentada **WALEWSKA FREIRE CRUZ**, ocorrido em 6 de maio de 2018, em valor correspondente aos proventos desta, até o limite do teto dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela que ultrapassar esse limite, com efeitos a contar do óbito (06.05.2018), com fundamento no art. 40, §§ 2º e 7º, inciso I da Carta Magna, c/c o art. 2º, inciso I, da Lei n. 10.887/2004 e arts. 215 e 217, inciso IV, letra “a”, da Lei n. 8.112/90, com redação dada pela Lei n. 13.135/2015, observando-se, para fins de reajustamento desse benefício, o disposto no § 8º do citado dispositivo constitucional, c/c o art. 15 da Lei n. 10.887/2004.

Dê-se ciência.

Publique-se no DA_e.

EDUARDO SERGIO DE ALMEIDA
Desembargador Presidente

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO